



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
— S E C R E T Á R I A —

LEI Nº 401, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.959.

Autoriza aquisição de terreno.

Francisco Martins Alvarez, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do sr. Aderval Guimarães Marques, pelo valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a área de terreno abaixo caracterizada situada nesta cidade, à rua Joaquim José de Lima, destinada à construção de prédio para a instalação da Casa da Lavoura e suas dependências, a saber:-

"Um terreno de forma retangular, medindo 29 mts. (vinte e nove metros) para a rua Joaquim José de Lima, e 29 mts. (vinte e nove metros) na linha dos fundos, com 50 mts. (cinquenta metros) da frente aos fundos, com a área de 1.450 mts. (um mil, quatrocentos e cinquenta metros) confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com propriedade do sr. Aderval Guimarães Marques, do lado esquerdo com via pública projetada e nos fundos ainda com propriedade do sr. Aderval Guimarães Marques".

ARTIGO 2º - O pagamento da presente aquisição deverá ser efetuado em 3 (três) anos, em prestações iguais e anuais acrescidas dos respectivos juros na base de 6% (seis por cento) ao ano, cálculos estes que deverão ser feitos pela tabela "Price", vencendo-se a primeira prestação em 1 (um) ano após a lavratura da escritura de aquisição, ficando o Executivo autorizado a realizar a operação de crédito necessária à sua legalização.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 2º, deverão constar dos respectivos e futuros orçamentos os créditos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

— S E C R E T A R Í A —

ARTIGO 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de outubro de 1.959.

Francisco Martins Alvarez
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de outubro de 1.959.

Alonyr Cardoso Amaral
Secretário